



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERALAO CONTRATO Nº 011/2025-SEINF/PMLJ

PROCESSO Nº 208.119/2026-PMLJ

CONTRATO Nº 011/2025-SEINF/PMLJ; Contratada: CONSÓRCIO MACPLAN & AMAZON, CNPJ nº 61.065.692/0001-10, Objeto: Urbanização e Construção da Orla do Município de Laranjal do Jari/AP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 913184/2021/MDR/CAIXA. Motivação: Inexecução contratual grave e injustificada por parte da contratada, caracterizada pelo completo abandono das instalações e paralisação integral das obras. Artigo 137, incisos I e V, combinado com o Artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Aplica-se a contratada a sanção de Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranjal do Jari/AP, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 156, inciso III, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura do termo: 22/05/2026.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 127-GAB-PMLJ, DE 22 de MAIO de 2026.

Institui a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Laranjal do Jari, a ser executada pela Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari, e dá outras providências.

MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.330, de 4 de maio de 2022 que Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a atuação integrada da Rede Intersetorial de Atendimento à Mulher,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Patrulha Maria da Penha no âmbito da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari, que atuará mediante a designação de guardas civis municipais para prestar assistência às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município, nos termos da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º A Patrulha Maria da Penha atuará de forma articulada com a Rede Intersetorial de Atendimento à Mulher, promovendo ações de prevenção, proteção, acolhimento e encaminhamento.

Art. 3º São diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha:

- I - atuação preventiva e ostensiva;
- II - atendimento humanizado;
- III - integração com a rede intersetorial;
- IV - encaminhamento adequado das vítimas;
- V - capacitação contínua dos agentes.

Art. 4º Compete à Patrulha Maria da Penha:

- I - realizar ações de prevenção e conscientização;
- II - identificar e acompanhar casos de violência doméstica;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



- III - encaminhar vítimas aos órgãos da rede intersetorial;
- IV - garantir proteção às mulheres em situação de risco;
- V - acompanhar vítimas em deslocamentos;
- VI - elaborar relatórios operacionais.

Art. 5º A atuação da Patrulha Maria da Penha observará fluxos definidos em articulação com a Rede Intersectorial de Atendimento à Mulher, especialmente quanto ao atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos.

Art. 6º A Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari elaborará Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para a Patrulha Maria da Penha, estabelecendo diretrizes, fluxos de atendimento, protocolos de atuação e integração com os órgãos da Rede Intersectorial de Atendimento à Mulher.

Art. 7º A Patrulha Maria da Penha contará com viatura devidamente caracterizada, com identificação visual própria, destinada exclusivamente às atividades relacionadas ao atendimento e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 8º A coordenação e o comando operacional da Patrulha Maria da Penha da GCMLJ ficam formalmente instituídos e compostos pelas seguintes servidoras:

- **§ 1º** Fica designada como Coordenadora a servidora **Regina Baia de Paulo**, Inspetora II Classe, inscrita sob o CPF nº 878.298.512-04.
- **§ 2º** Fica designada como Subcoordenadora a servidora **Rosinalda Silva dos Santos Guerra**, Inspetora II Classe, inscrita sob o CPF nº 000.659.852-81.

Art. 9º Poderão ser editados atos complementares pelos órgãos envolvidos na execução deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

www.laranjaldojari.ap.gov.br | pm.laranjaldojari@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2600, Bairro do Agreste - CEP: 68.920-000
CNPJ: 23.066.900/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI



PORTARIA Nº 005/2026-CGCMLJ/GCMLJ/PMJ

período em que os servidores permaneceram afastados do exercício do cargo por força da situação jurídica objeto da demanda judicial.

Art. 3º Designar os inspetores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Funcional:

- I. ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS, matrícula nº2315 – Presidente;
- II. JESSÉ TRINDADE DE OLIVEIRA– matrícula nº 2704 - Membro;
- III. JEAN DE MEDEIROS DA SILVA– matrícula nº 2052 - Membro.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – Realizar a análise funcional individual dos servidores reintegrados;
- II – Requisitar documentos, informações funcionais e demais elementos necessários à instrução do procedimento;
- III – Emitir relatório circunstanciado conclusivo acerca do preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 54 da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMJ;
- IV – Observar os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação e segurança jurídica durante toda a instrução procedimental.


Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Laranjal do Jari-AP, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

 JEAN LUCIO DA SILVA FIALHO
Data: 21/05/2026 09:56:09
Verifique em <https://verificador.trib.br>
INSP. JEAN LUCIO DA SILVA FIALHO
Corregedor Geral da GCMLJ
Dec. Nº251/2025-GAB/PMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

PORTARIA Nº 005/2026-CGCMLJ/GCMLJ/PMJ

Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Avaliação Funcional de servidores reintegrados por decisão judicial, nos termos do art. 54, §1º, §3º e §4º da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMJ, e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI/AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMJ, especialmente o art. 21, incisos I e II, e;

CONSIDERANDO a sentença homologatória proferida nos autos do Processo nº 6000186-28.2026.8.03.0008, que determinou a reintegração de servidores aos cargos anteriormente ocupados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das disposições contidas no art. 54 da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMJ, referentes à avaliação funcional de servidores;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a impossibilidade material de aferição do requisito de inassiduidade previsto no §2º do art. 54 da Lei Municipal nº 900/2021, em razão do afastamento funcional decorrente da controvérsia judicial anteriormente existente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Avaliação Funcional dos servidores reintegrados em decorrência da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 6000186-28.2026.8.03.0008, para fins de verificação dos requisitos previstos no art. 54, §1º, §3º e §4º da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMJ.

Art. 2º Fica dispensada, excepcionalmente, a avaliação prevista no §2º do art. 54 da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMJ, em razão da impossibilidade de aferição da inassiduidade funcional durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EDITAL 001/2026-CGCMLJ/GCMLJ/PMJ

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL, instituída por meio da Portaria nº 005/2026 – CGCMLJ/GCMLJ/PMJ, para fins de avaliação funcional dos servidores reintegrados por decisão judicial, conforme Processo Judicial nº 6000186-28.2026.8.03.0008, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a sentença homologatória proferida nos autos do Processo nº 6000186-28.2026.8.03.0008, que determinou a reintegração de servidores ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO os termos do art. 54, §1º, §3º e §4º da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMJ;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do Procedimento de Avaliação Funcional instaurado pela Corregedoria Geral da GCMLJ;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, reintegrados por força da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 6000186-28.2026.8.03.0008:

- I – OLIVALDO SARGES DE AZEVEDO;
- II – JOÁ DA SILVA OLIVEIRA;
- III – FRANCISCO QUINTO FERREIRA;
- IV – FERNANDO FERREIRA DUARTE;
- V – BENEDITO ELTON PAES DA SILVA;
- VI – BENEVALDO DA SILVA CALDEIRA.

Art. 2º Os servidores convocados deverão encaminhar, no período de **22 de maio de 2026 até 29 de maio de 2026**, a documentação exigida para o endereço eletrônico corregedoriaqcmjari@gmail.com.

§1º O e-mail deverá conter obrigatoriamente o assunto: "AVALIAÇÃO FUNCIONAL".

§2º Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo PDF único, com tamanho máximo de 10MB.

§3º Os documentos deverão obedecer rigorosamente a ordem sequencial estabelecida no art. 3º deste edital.

Art. 3º A documentação exigida consiste em:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Termo de posse;
- e) Decreto de reintegração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

- f) Certidões criminais negativas Estadual e Federal;
- g) Declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público;
- h) Documento comprobatório de eventual descompatibilização de vínculo público inacumulável, quando houver;

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Funcional poderá, a qualquer tempo, solicitar certidões, declarações ou documentos complementares que se fizerem necessários à instrução, análise e conclusão do procedimento avaliativo.

Art. 4º Os documentos deverão estar perfeitamente legíveis, sem cortes, rasuras ou inconsistências que prejudiquem sua análise.

Art. 5º A Comissão poderá realizar diligências e consultas de ofício junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, visando instrução do procedimento e verificação das informações apresentadas.

Art. 6º O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto, em desacordo com as exigências deste edital, ou fora das especificações técnicas estabelecidas, poderá implicar adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser realizados através do endereço eletrônico corregedoriagcmjari@gmail.com.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari-AP, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS
Data: 21/05/2026 11:25:18
Verifique em <https://verificador.itl.br>

INSP. ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
Portaria 009/2026-CGCM/LJ



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

acompanhar encaminhamentos, monitorar atendimentos e contribuir diretamente para o fortalecimento da rede de proteção. Durante a reunião, os conselheiros deliberaram, em comum acordo, pela antecipação da reunião ordinária anteriormente prevista para o dia 19 de maio de 2026, considerando que a programação da formação seria extensa, ocorrendo durante três dias consecutivos, nos períodos da manhã e tarde, o que inviabilizaria a realização posterior da reunião na data inicialmente estabelecida. Na sequência, o Técnico Estadual do SIPIA-CT, Sr. Oberdan Nunes, realizou a apresentação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, ferramenta oficial de âmbito nacional utilizada para o registro, acompanhamento, monitoramento e encaminhamento de situações relacionadas à garantia e violação de direitos de crianças e adolescentes. Foi explicado que o sistema funciona como uma plataforma integrada de informações, permitindo que os órgãos da rede realizem registros padronizados dos atendimentos, denúncias e medidas aplicadas, fortalecendo o acompanhamento dos casos e subsidiando a formulação de políticas públicas. Durante a formação, foi demonstrado que o SIPIA possibilita o registro detalhado das ocorrências atendidas pelos órgãos da rede de proteção, permitindo o acompanhamento dos casos desde a denúncia inicial até os encaminhamentos realizados, medidas protetivas aplicadas e monitoramento das providências adotadas. Também foi destacado que o sistema possibilita a emissão de relatórios estatísticos, levantamento de indicadores e produção de diagnósticos sociais, contribuindo para o planejamento e fortalecimento das ações voltadas à infância e adolescência. O palestrante apresentou ainda as recentes modificações implementadas no sistema, dentre elas a atualização da interface da plataforma, melhorias na navegabilidade, ampliação das funcionalidades de acompanhamento dos casos, maior segurança das informações inseridas pelos usuários e integração do Sistema de Garantia de Direitos – SGD ao SIPIA. Ressaltou-se que essa integração permitirá maior articulação entre os órgãos da rede, promovendo agilidade no fluxo das informações, melhor acompanhamento das demandas e fortalecimento institucional da proteção integral de crianças e adolescentes. Também foram debatidos aspectos relacionados à responsabilidade dos usuários

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

2



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 005/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP

PARTICIPANTES:

- Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria de Finanças)
- Sr.ª Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
- Sr.ª Yaraomin Monteiro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
- Sr.ª Bruna Patrinely Souza de Almeida (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)
- Sr.ª Letícia de Paula Milhomem (Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari)
- Sr. Waldecir de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- Sr.ª Maria de Nazaré Santos Oliveira (Ass. de Pais e Amigos dos Autistas)
- Sr.ª Adriana Araújo Santiago (Assembleia de Deus – UCADLAJA)

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, convocada para o dia 12 de maio de 2026 (terça-feira), com início às 14h, na Sala Samaúma Tech na CEMEF na Av. Tancredo Neves, bairro Centro. A sessão foi realizada de forma presencial, durante a realização da formação interestadual do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, ministrada pelo Técnico Estadual do SIPIA-CT, Sr. Oberdan Nunes, com quórum legal, e presidida pelo Senhor José Wagner Souza e Silva. Na abertura dos trabalhos, o Presidente do CMDCA deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, ressaltando a importância daquele momento formativo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município. Em sua fala, destacou que, diante das necessidades do novo colegiado, a realização da formação era de suma importância, especialmente para proporcionar aos conselheiros maior conhecimento acerca do funcionamento do SIPIA, bem como de suas atribuições e responsabilidades enquanto conselheiros de direitos. O Presidente enfatizou ainda que o CMDCA buscou viabilizar a realização da formação justamente para garantir que cada conselheiro compreenda a importância do sistema como ferramenta de proteção, monitoramento e garantia de direitos de crianças e adolescentes. Destacou também que, com a integração do Sistema de Garantia de Direitos – SGD ao SIPIA, os próprios conselheiros poderão acessar a plataforma, registrar denúncias,

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

1



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

quanto à correta alimentação do sistema, à importância da atualização constante dos registros e ao compromisso dos órgãos da rede na utilização adequada da ferramenta. Os participantes puderam esclarecer dúvidas técnicas relacionadas à operacionalização da plataforma, acesso ao sistema, fluxo de atendimentos e utilização das novas funcionalidades disponibilizadas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou Encerrada a reunião às 17h00, agradecendo a todos os conselheiros, a presente ata foi lavrada por mim, **Rosilene Cardoso Rebelo Lima**, assinada e referenciadas conforme lista de presença dos participantes

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto 111/2026-GAB/PMLJ

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

CPL/PMLJ
Fls: _____
Ass: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-CPL/PMLJ

Processo nº 212.012/2026-SEMED/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 005/2026-CPL/PMLJ, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras civis para a **Retomada e conclusão das obras da Escola Comunidade de Água Branca (2 salas) e Escola Dona Maria (1 sala), referente a execução termo de compromisso nº 29969, no Município de Laranjal do Jari/AP; Empresa Vencedora: CONSTRUTORA GARRA LTDA, CNPJ nº 04.907.860/0001-64; Lote 1; Valor: R\$ 314.438,60 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); Lote 2; Valor: R\$ 246.216,42 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos.**

Valor Global: R\$ 560.655,02 (Quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

Laranjal do Jari-AP, 20 de maio de 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 208.093/2026-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de lavagem de veículos operacionais (automóveis leves, veículos pesados, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, máquinas leves, médias e pesadas), pertencentes à frota oficial da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo II do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 25/05/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 08/06/2026 às 08:00 horas. data da realização: 08/06/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 21 de maio de 2026.
Claucioneys S S Braga
Agente de Contratação



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei nº 8.098/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 3012/07 (SAB/PMLJ) e 5202/2015 (SAB/PMLJ)



12	Instituto Musical Arte Musical	TITULAR SUPLENTE	Raimundo Nazare Ribeiro Moraes Kalinda Stefany da Trindade da Silva
----	--------------------------------	---------------------	--



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei nº 8.098/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 3012/07 (SAB/PMLJ) e 5202/2015 (SAB/PMLJ)



Lista de frequência da Formação SÍPIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada no dia 12 de maio de 2026 (terça-feira), com início às 14h, no Centro Municipal de Ensino Fundamental (CMEF).

Nº	Seguimentos	Função	Conselheiros	Assinatura
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR SUPLENTE	Maiara Caldas Chagas Angela do Socorro dos Santos Souza	
02	Secretaria Municipal de Educação	TITULAR SUPLENTE	Maria Luísciele Miranda de Oliveira Rosilene Cardoso Ribeiro Lima	
03	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR SUPLENTE	Yaraonim Monteiro da Silva Benival Lopes de Moraes Filho	
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	TITULAR SUPLENTE	Waldery de O. Tavares Layna Raízaia Carvalho da Silva	
05	Secretaria Municipal de Finanças	TITULAR SUPLENTE	José Wagner Souza e Silva Amanda Kivina Santana Monteiro	
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	TITULAR SUPLENTE	Bruna Patrino, Souza de Almeida Valdires Sargos Ribeiro	
07	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	TITULAR SUPLENTE	Maria de Nazare Santos Oliveira Valter da Silva Santos	
08	Instituto Beneficente SACRISTO	TITULAR SUPLENTE	Diana Pessoa de Aragão Pheip Quevedes de Aragão	
09	Pastoral da Criança	TITULAR SUPLENTE	Misaeli de Souza Fialho Jerson de Souza da Silva	
10	Assembleia de Deus - UCADIELLA	TITULAR SUPLENTE	Adriana Araújo Santiago Almonnar Moraes Santiago	
11	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari - APALAJ	TITULAR SUPLENTE	Letícia de Paula Milhomem Joseilma Teles Ferreira	